



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.313

BELÉM — DOMINGO, 1 DE MAIO DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcelina Fontes de Campos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elvira Teixeira Farias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Auxiliadora Figueira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Teixeira Farias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Gomes Rodrigues das Chagas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 27/4/1960

Ofícios:

N. 105, da Imprensa Oficial, encaminhando anexas as folhas de pagamento dos serviços extraordinários executados pelos funcionários daquela Imprensa, provenientes dos serviços da Mensagem Governamental, Orçamento do Estado — Ao DESP, para empenhar e à SEF, para pagar.

N. 102, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição de Nair Ceres Moraes de Almeida, funcionária daquela Imprensa, solicitando acréscimo de nome — Ao DESP.

N. 227, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o processo anexo de Josué Teixeira de Oliveira, solicitando empréstimo agrícola no valor de Cr\$ 100.000,00 — Seja ouvida a Secretaria de Finanças.

N. 215, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a aposentadoria do guarda civil de 2.ª. classe n. 118, José Ferreira — Ao parecer do DSP.

N. 5, da Prefeitura Municipal do Acará, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

Sin, do Departamento de Estradas de Rodagem, acusando o recebimento do memorandum de S. Excia em favor do Sr. Ojan Francisco Pamplona e comunicando que, em atendimento ao pedido de S. Excia o referido servidor foi nomeado para o cargo de Escriturário do Quadro Único daquele Departamento — Ao Sr. Chefe de Gabinete, para dar ciência ao interessado.

N. 13, da Câmara Municipal de Marapanim, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

Em, 28/4/1960

N. 229, da Secretaria de Ex-

dro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Estado de Produção, encaminhando o ante-projeto de Regulamento daquela Secretaria, elaborado por uma comissão constituída pelos Srs. Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, presidente; Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo, membro; Dr. Moyses Greidinger, membro — De acordo com o parecer da SEG, aprovo. Volte à SEG, para as demais providências.

N. 209, da Secretaria de Estado de Produção, encami-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo sr. Dr. Diretor, durante o período de 18 a 22 de abril de 1960.

Autorização para Comerciar:

1 — João Cordovil de Ataíde, comerciante, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Lourival Cordovil de Ataíde outorga à sua esposa dona Alcina Cordovil de Ataíde.

2 — Antonio Cabral Abreu, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga à sua esposa dona Maria Rosa Carvalho Abreu.

Relatórios e Balanços:

3 — Sobral Santos S/A. — Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959.

4 — Gabriel Lage da Silva, périto-contador, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959,

quando o requerimento do Agrônomo Carlos Martins de Souza, lotado no Departamento de Produção Vegetal e Mineral, daquela Secretaria, solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde — Ao parecer do DSP.

Sin, do Departamento de Estradas de Rodagem, acusando o ofício n. 150, no qual o Sr. Governador solicita que aquele Departamento ponha à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua o servidor Sr. Luís Otavio Teixeira Branco — Ciente, agradeça-se. A SEG.

N. 1, da Câmara Municipal de Almeirim, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

N. 178, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o expediente anexo, da funcionária Olga Raimunda Caripunas Sá, lotada no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, solicitando seis (6) meses de licença especial — Como pede, de acordo com o art. 116 do Estatuto dos Funcionários do Estado.

da sociedade anônima Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A.

5 — Importadora de Ferragens, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, realizados em 31 de dezembro de 1959.

Atas:

6 — Pará Refrigerantes S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 4 de abril de 1960.

7 — Norte Sul Comércio e Indústria S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J. C. a ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27-3-1960.

8 — Norte Sul Comércio e Indústria S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 10-4-1960.

9 — Rendimento, Gelo e Frigorífico S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 4-4-1960.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAESSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Sr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 33 — TELEFONE: 6268

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materiais pagos será recebida: — Das 8 às 12.30 horas úteis, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

	CAPITAL:	
Anual	C. \$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	2.000,00
1 Página comum, uma vez	"	1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20%, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.		

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente designado, à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 12.00 horas nesta O e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8.00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as facultativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão nos assinantes que os solicitarem.

10 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-3-960.

11 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-3-960.

12 — Carvalho Leite, Medicamentos S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 5.4.960.

13 — Y. Serfaty, Fumos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a ata da sua 5a. Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 7-4-960.

Contratos de Constituição:

14 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do contrato social de "Produtos Fiel Ltda."; capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: Indústria de refrigerantes e bebidas em geral; sede: Av. José Bonifácio, n. 864, nesta cidade; prazo: Indeterminado; sócios: Arthur Soares Nunes e Otaciana da Silva Nunes, brasileiros, casados.

15 — Bar Tabom Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: Bar e similares; sede: Rua 13 de Maio, n. 26, nesta cidade; prazo: Indeterminado; sócios: Eurico Pereira Ramos, brasileiro e Franklin de Souza Marques e Flávio Alves de Almeida, portugueses, todos casados.

Fusão:

16 — Wilson Modesto Figueiredo, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento da escritura pública de alteração dos contratos sociais da firma Abrec & Duarte — Representações e Comércio Ltda., e de Abreu & Oliveira, consistente na fusão das referidas sociedades em uma só sob a denominação de "Abreu & Oliveira — Engenharia e Comércio Ltda."; capital: Cr\$ 5.000.000,00; objeto: Materiais de construção, loteamento de terrenos próprios e alheios e outros negócios lícitos; sede: — Rua O' de Almeida, n. 182/186, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Antonio Cabral Abreu, Collinete Barreto de Oliveira e Marília Rosa Carvalho Abreu.

Alterações:

17 — Ventura, Filho & Cia. de Ventura & Filho, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio Antonio Cavaleiro; aumento do capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00; permanecendo, inalterados, sede, objeto e proza, entre partes: — Luiz Augusto Ventura, Antonio Cavaleiro, portugueses e Orlandino Ventura, brasileiro todos casados.

18 — M. Oliveira & Souza, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio João Batista Esteves de Souza, embolsado de seus haveres; admissão do novo sócio Hugo de Souza Melo; aumento do capital social de Cr\$

750.000,00 para Cr\$ 925.000,00; permanecendo, inalterados: sede, objeto e prazo, entre partes: Mario Santos de Oliveira e Hugo de Souza Melo, brasileiros, casados.

19 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento da escritura pública de retificação e ratificação de outro, da firma Moysés Pimentel & Filhos.

20 — Alberto Barros, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Cimex — Comércio, Importação e Exportação, consistente na retirada do sócio Antonio José da Silva Machado, embolsado dos seus haveres e redução do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 750.000,00, permanecendo inalterados: sede, objeto e prazo, entre partes: — João Carlos Mafra do Amaral, Ydarnes Santos Martins e Heitor Julio Gonçalves Barreiros.

21 — Paramazon Representações Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Gumercindo Araujo, embolsado dos seus haveres; redução do capital social para Cr\$ 500.000,00, permanecendo, inalterados: sede, objeto e prazo, entre partes: — Domingos Pereira e Luiz Adolfo Fonseca de Azevedo, brasileiros, casados.

Balancete:

22 — Armazens Gerais do Fara, Limitada, requerendo o arquivamento do seu Balancete Trimestral n. 6, referente ao movimento de mercadorias em seus armazens de 1 de janeiro a 31 de março de 1960.

Firmas Coletivas:

23 — Produtos Fiel Ltda., Abreu & Oliveira — Engenharia e Comércio Ltda., Ventura, Filho & Cia., e Bar Tabom Limitada, requerendo, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas Individuais:

24 — Patrício Goiana da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Patrício Goiana, de que é responsável; capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Mercadoria; sede: Av. Marechal Hermes, n. 46 nesta cidade.

25 — João Fontes Filho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Fontes Filho, de que é responsável; capital: Cr\$ 300.000,00; objeto: Torrefação e moagem de café; sede: Trav. São Cristovão, n. 196, Vila de Icoaraci, município de Belém.

26 — José Firmino de Lima, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Firmino de Lima, de que é responsável; capital: Cr\$ 80.000,00; sede: — Praça da República, n. 29, nesta cidade; objeto: Construções civis em geral.

27 — Alcina Cordovil Ataíde, brasileira, casada, requerendo o registro da firma A. Ataíde, de que é responsável; capital: Cr\$ 500.000,00; sede: Rua 15 de Novembro, no. 27, cidade de Curuçá, município do mesmo nome, neste Estado; objeto: Estivas e Padaria.

28 — M. T. de Souza, requerendo o seu registro, com o capital de Cr\$ 35.000,00, para o comércio de Mercadoria, sito à rua Antonio Barreto, n. 779, nesta cidade.

Averbações:

29 — M. Oliveira & Souza, pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio João Batista Esteves de Souza; aumento

do capital de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 325.000,00 e admissão do novo sócio com direito da razão social Hugo de Souza Melo.

30 — Paramazon Representações Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Gumercindo Araújo e redução do capital social para Cr\$ 500.000,00.

31 — Alberto Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro da Cimex — Comércio, Importação e Exportação Ltda., a retirada do sócio Antonio José da Silva Machado e redução do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 750.000,00.

Cancelamentos:

32 — Abreu & Oliveira, requerendo o seu cancelamento em virtude de sua fusão na sociedade Abreu & Oliveira — Engenharia e Comércio Ltda.

34 — Lima, Irmãos S/A. — Indústria e Comércio, sucessora de

Lima, Irmão & Cia., requerendo o cancelamento da firma sucedida.

Livros:

34 — Durante a semana pediram legalização de livros: Importadora de Ferragens S/A., Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., A. M. Fernandes, Arco do Gonçalves Lobato, Lojas Rádio Amazônia, Ltda., M. C. Nunes, Representações Alança Comercial Ltda., Fortunato Chocoron, J. Teixeira & Cia., J. R. da Silva Santos & Cia., J. M. Tavares & Cia., Masbela S/A., Construtora Gaulo S/A., Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas, Casa Marc Jacob S/A. — Filial de Belém.

Certidões:

35 — Ainda durante a semana pediram certidões: — Torrefação e Refinação "Café Supremo" Ltda., Sociedade Anonima Bitar Irmãos, Rubens Gonçalves Tocha, José Gouveia & Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 28-4-1960.

Processos:

N. 302, do Lóide Brasileiro — Verificado, embarque-se.

N. 940, da 1ª. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

N. 303, do Lóide Brasileiro — Verificado, embarque-se.

N. 1579, da Rádio Difusora Alvorada Ltda. — Verificado, entregue-se e permita-se a passagem pelo Posto Fiscal do Entroncamento.

N. 1581, do dr. Thomas Henry Day — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 1580, de Maria Angeli na Matos Teixeira — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 1589, de Manoel Pantoja Gonçalves. — Verificado, entregue-se.

N. 1588, de Marlene Barbosa de Oliveira — Verificado, entregue-se.

N. 1582, de Costa Castro & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1598, do Padre Leão Herbrard — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 1587, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Junlio Braga, para assistir e informar.

N. 1590, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 1591, da mesma firma requerente — Verificado, entregue-se.

Ns. 150, 151 e 148, do Estabelecimento Regional de Substância da 8ª. Região Militar. — Verificado, embarque-se.

N. 1636, do Serviço Especial de Saúde Pública — Verificado, entregue-se.

N. 1600, de Reinhard Schubert. — Como pede. Verificado, permita-se o embarque.

N. 1599, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao funcionário Everaldo Ceiso, para assistir e informar.

N. 1597, da Prelazia do Alto Solimões — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 1592, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — Ao Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

II — A venda é feita pelo preço líquido e certo de cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 182.875,00), que o comprador Izidoro Gama de Azevedo obriga-se a pagar pela forma seguinte: quarenta e oito prestações mensais de Cr\$ 3.810,00 por mês, descontadas compulsoriamente de seus vencimentos.

III — O comprador Sr. Izidoro Gama de Azevedo constitui no presente, depositário do objeto comprado, pelo prazo de quatro (4) anos, reconhecendo outrossim, ser ele de propriedade exclusiva de vendedor depositante enquanto não integralizar o pagamento do preço da venda, e, na qualidade de depositário o recebe, obrigando-se a restituí-lo no caso de infringência de cláusula contratual ex

IV — Durante o prazo da reserva de domínio quatro (4) anos, o comprador-depositário obriga-se: 1o.) — a empregar o jeep no serviço do DER-PA, para sua própria locomoção nesta cidade, desta para o interior do Estado e vice-versa, ou aonde sua presença se faça necessária para execução de serviços do DER-PA;

2o.) — a adquirir de sua conta, todo e qualquer material necessário à manutenção do veículo, bem como mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

3o.) — dirigir o veículo, podendo, no entanto, contratar por sua conta própria, motorista para esse serviço;

4o.) — submeter o veículo à lavagem e lubrificação, pelo menos uma vez por semana nas oficinas do DER-PA ou empresas que o façam, caso em que as despesas correrão a cargo do comprador-depositário;

V — Durante o período de reserva de domínio, o vendedor depositante (DER-PA), obriga-se:

1o.) — fornecer gasolina e óleo lubrificante ao comprador em cotas que correspondam às necessidades dos serviços a serem executados para o DER-PA pelo comprador;

2o.) — fornecer ao comprador-depositário, a cada trinta quilômetros rodados, um jogo de quatro (4) pneus, com as respectivas câmaras de ar, mediante a entrega ao vendedor-depositante, do material a ser substituído;

3o.) — fornecer transporte para o veículo objeto do presente contrato, toda vez que o comprador-depositário for removido ou mandado executar serviço em local cujo acesso não possa ser feito via rodoviária e seja o veículo julgado imprescindível para o cumprimento da missão a executar;

4o.) — proceder em suas oficinas, e por seu pessoal especializado os reparos que se façam necessários para o perfeito funcionamento do veículo, mediante a apresentação pelo comprador-depositário das peças e acessórios necessários.

VI — O vendedor-depositante e o comprador-depositário acordam ainda as seguintes condições:

a) — É facultado ao comprador-depositário, fóra do horário normal de trabalho, utilizar-se do veículo em seu serviço particular, desde que não decorra prejuízo para o DER-PA em caso de necessidade de execução urgente de serviço rodoviário.

b) — É proibido ao comprador-depositário, alienar, onerar ou alugar o veículo.

c) — A falta do pagamento de qualquer prestação em consequência de insolvência do comprador-depositário, do mesmo modo que

o não cumprimento de qualquer cláusula convencionada, dará lugar a rescisão do presente contrato, independente de qualquer aviso extra-judicial, notificação ou de ação judicial, ficando o comprador-depositário constituído desde logo, em mora e obrigado a entregar, incontinentemente o objeto ora vendido e depositado.

d) — Verificando-se a rescisão do contrato por culpa exclusiva do comprador Sr. Izidoro Gama de Azevedo, perderá este em benefício e favor do vendedor-depositante as quantias já pagas, ficando ainda obrigado a pagar-lhe: 1o.) — as prestações vencidas e não pagas; 2o.) — todas as demais prestações futuras constantes do item II, se o objeto restituído ou apreendido, acahr-se danificado ou muito depreciado; 3o.) — todas as despesas judiciais ou extra-judiciais, que o DER-PA tiver feito, por motivo da infração deste contrato.

e) — Desde que sejam pagas as prestações e não tenha havido infração deste contrato, o comprador-depositário Izidoro Gama de Azevedo, passará a possuir em nome próprio, o referido e, independentemente de qualquer formalidade ou despesa, adquirirá simultaneamente o domínio do objeto deste contrato.

f) — O vendedor-depositante (DER-PA) obriga-se a restituir as quantias já recebidas e a pagar ao comprador-depositário a multa de cinquenta por cento (50%) sobre o preço estipulado no item II, caso exija a restituição do objeto em apreço, sem que se verifique, por parte do comprador-depositário, qualquer infração do presente contrato;

g) — As penas estabelecidas neste contrato, serão cobradas mediante ação sumária.

VII — Se o comprador-depositário vier a deixar de pertencer aos quadros da Administração do DER-PA, o presente contrato será automaticamente rescindido, nas seguintes bases:

a) se o comprador-depositário tiver contribuído com mais da metade das prestações a que está obrigado, poderá ficar com o objeto de depósito, mas indenizará, previamente e de uma só vez ao vendedor-depositante a quantia necessária a integralização do preço pelo que o Jeep tiver sido comprado pelo DER-PA;

b) se o comprador-depositário tiver contribuído apenas com a metade ou menos da metade das prestações a que está obrigado, o vendedor-depositante ficará com o Jeep e devolverá ao comprador-depositário as prestações já pagas por este, salvo se o comprador-depositário optar pela propriedade, hipótese em que se aplicará, também, o previsto na letra anterior deste item, segunda parte.

VIII — O presente contrato é autorizado pela Resolução n. 42, de 5/3/1959 (Processo n. 72/58-A LE), da Assembléia Legislativa Estadual, publicado no D.O.E., de 11/4/1959.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado fizeram este instrumento particular em quatro (4) vias, redigido e datilografado na Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), assinado pelo representante legal do vendedor-depositante e pelo comprador-depositário, na presença das testemunhas abaixo.

Isento de selo "ex-vi" do artigo 15, VI, § 5o., da Constituição Fe-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOV. DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio entre partes o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), como Cedente-vendedor e o sr. Izidoro Gama de Azevedo como cesionario comprador.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda com reserva de domínio, declaramos que, entre nós, Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), representado neste ato por seu Diretor Geral, Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lôbo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à Praça da República — Edifício "Manoel Pinto da Silva", 6o. andar, Apt. e Izidoro Gama de Azevedo, engenheiro, Referência vinte e um (21), Classe zero (0), deste Departamen-

to de Estradas de Rodagem, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Trav. Padre Eutiquio, n. ficou justo e contratado o seguinte:

I — O Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), com reserva de domínio até que se ultime o pagamento integral do preço fixado no item dois (2), venda ao Sr. Izidoro Gama de Azevedo, um "jeep" marca Willys Overland Universal, modelo CJ5-B6, cor verde claro, de fabricação nacional, equipado com motor "Hurricane" n. CJ5-B6-017.160, de 90-HP, série n. B-825.847, completo, com capotas dianteira e trazeira, roda sobressalentes, (socorro), cinco pneus e câmaras de ar 600 x 16-4 lonas, ferramentas usuais, tração nas (4) quatro rodas e engate para reboque, efetuando-se a transação do objeto vendido no ato da assinatura deste contrato, procedendo-se a transferência do seu domínio somente após a integralização do pagamento do preço estipulado na cláusula seguinte:

deral, combinado com os artigos 10. e 33 da Lei Estadual n. 157, de 29-12-1948.

Gabinete de Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), 27 de Abril de 1960.

(aa) Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Izidoro Gama de Azevedo.

Testemunhas:

1a. — Francisco da Silva Porto, residente à Trav. Curuzu n. 900.

2a. — Orville Fidanza Dutra, residente a Rua 28 de Setembro, 218.

Confere com o original: em 27/4/1960.

Orville Fidanza Dutra
Contabilista 15/0.

Contrato particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio entre partes o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), como Cedente-vendedor e o Sr. Abel Barros dos Santos, como cesionario comprador.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda com reserva de domínio, celebramos que, entre nós, Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), representado neste ato por seu Diretor Geral, Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lôbo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à Praça da República — Edifício "Manoel Pinto da Silva", 6o. andar, Apt. e o Sr. Abel Barros dos Santos, Engenheiro, Referência vinte um (21), Classe dois (2), deste Departamento de Estradas de Rodagem, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Rua Senador Manoel Barata, n. ficou justo e contratado o seguinte:

I — O Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), com reserva de domínio até que se ultime o pagamento integral do preço fixado no item dois, venda ao Sr. Abel Barros dos Santos, um "jeep" marca Willys Overland Universal, modelo CJ5-B6, cor bege, de fabricação nacional, equipado com motor "Hirricane" n. B-825.609, de 90 HP. série n. CJ5-B6-016.887, completo, com capotas dianteira e trazeira, rodas sobressalentes, (socorro), cinco pneus e câmaras de ar 600 x 16-4 lonas, ferramentas usuais, tração nas (4) quatro rodas e engate para reboque, efetuando-se a transação do objeto vendido no ato da assinatura deste contrato, procedendo-se a transferência do seu domínio somente após a integralização do pagamento do preço estipulado na cláusula seguinte:

II — A venda é feita pelo preço líquido e certo de cento e oitenta e dois mil oitocentos setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 182.875,00) que o comprador Sr. Abel Barros dos Santos obriga-se a pagar pela forma seguinte: quarenta e oito prestações mensais de Cr\$ 3.810,00 por mês, descontados compulsoriamente de seus vencimentos.

III — O comprador Sr. Abel Barros dos Santos constitui-se, pelo presente, depositário do objeto comprado, pelo prazo de quatro (4) anos, reconhecendo outrossim, ser ele de propriedade exclusiva de vendedor depositante enquanto não integralizar o pagamento do preço da venda, e, na qualidade de depositário o recebe, obrigando-se a restituí-lo no caso de infringência de cláusula contratual ex

IV — Durante o prazo da reserva de domínio quatro (4) anos, o comprador-depositário obriga-se a:

1o.) — a empregar o jeep no serviço do DER-PA, para sua própria locomoção nesta cidade, desta para o interior do Estado e vice-versa, ou aonde sua presença se faça necessária para execução de serviços do DER-PA;

2o.) — a adquirir de sua conta, todo e qualquer material necessário à manutenção do veículo, bem como mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

3o.) — dirigir o veículo, podendo, no entanto, contratar por sua conta própria, motorista para esse serviço;

4o.) — submeter o veículo à lavagem e lubrificação, pelo menos uma vez por semana nas oficinas do DER-PA ou empresas que o façam, caso em que as despesas correrão a cargo do comprador-depositário;

V — Durante o período de reserva de domínio, o vendedor depositante (DER-PA), obriga-se:

1o.) — fornecer gasolina e óleo lubrificante ao comprador em cotas que correspondam às necessidades dos serviços a serem executados para o DER-PA pelo comprador;

2o.) — fornecer ao comprador-depositário, a cada trinta quilômetros rodados, um jogo de quatro (4) pneus, com as respectivas câmaras de ar, mediante a entrega ao vendedor-depositante, do material a ser substituído;

3o.) — fornecer transporte para o veículo objeto do presente contrato, toda vez que o comprador-depositário for removido ou mandado executar serviço em local cujo acesso não possa ser feito via rodoviária e seja o veículo julgado imprescindível para o cumprimento da missão a executar;

4o.) — proceder em suas oficinas, e por seu pessoal especializado os reparos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do veículo, mediante a apresentação pelo comprador-depositário das peças e acessórios necessários.

VI — O vendedor-depositante e o comprador-depositário acordam ainda as seguintes condições:

a) — É facultado ao comprador-depositário, fóra do horário normal de trabalho, utilizar-se do veículo em seu serviço particular, desde que não decorra prejuízo para o DER-PA em caso de necessidade de execução urgente de serviço rodoviário.

b) — É proibido ao comprador-depositário, alienar, onerar ou alugar o veículo.

c) — A falta do pagamento de qualquer prestação em consequência de insolvência do comprador-depositário, do mesmo modo que não cumprimento de qualquer cláusula convencionada, dará lugar a rescisão do presente contrato, independente de qualquer aviso extra-judicial, notificação ou de ação judicial, ficando o comprador-depositário constituído desde logo, em mora e obrigado a entregar, incontinentemente o objeto ora vendido e depositado.

d) — Verificando-se a rescisão do contrato por culpa exclusiva do comprador Abel Barros dos Santos perderá este em benefício e favor do vendedor-depositante as quantias já pagas, ficando ainda obrigado a pagar-lhe:

1o.) — as prestações vencidas e não pagas; 2o.) — todas as demais prestações futuras constantes do item II, se o objeto restituído ou apreendido, achar-se danificado ou muito depreciado; 3o.) — todas as despesas judiciais ou extra-judiciais, que o DER-PA tiver feito, por motivo da infração deste

contrato.

e) — Desde que sejam pagas as prestações e não tenha havido infração deste contrato, o comprador-depositário Abel Barros dos Santos, passará a possuir em nome próprio, o referido objeto e, independentemente de qualquer formalidade ou despesa, adquirirá simultaneamente o domínio do objeto deste contrato.

f) — O vendedor-depositante (DER-PA) obriga-se a restituir as quantias já recebidas e a pagar ao comprador-depositário a multa de cinquenta por cento (50%) sobre o preço estipulado no item II, caso exija a restituição do objeto em apreço, sem que se verifique, por parte do comprador-depositário, qualquer infração do presente contrato;

g) — As penas estabelecidas neste contrato, serão cobradas mediante ação sumária.

VII — Se o comprador-depositário vier a deixar de pertencer aos quadros da Administração do DER-PA, o presente contrato será automaticamente rescindido, nas seguintes bases:

a) se o comprador-depositário tiver contribuído com mais da metade das prestações a que está obrigado, poderá ficar com o objeto de depósito, mas indenizará, previamente e de uma só vez ao vendedor-depositante a quantia necessária a integralização do preço pelo que o Jeep tiver sido comprado pelo DER-PA;

b) se o comprador-depositário tiver contribuído apenas com a metade ou menos da metade das prestações a que está obrigado, o vendedor-depositante ficará com o Jeep e

devolverá ao comprador-depositário as prestações já pagas por este, salvo se o comprador-depositário optar pela propriedade, hipótese em que se aplicará, também, o previsto na letra anterior deste item, segunda parte.

VIII — O presente contrato é autorizado pela Resolução n. 42, de 5/3/1959 (Processo n. 72/53-A. L.E.) da Assembléia Legislativa Estadual, publicado no D.O.E., de 11/4/1959.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado fizeram este instrumento particular em quatro (4) vias, redigido e datilografado na Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), assinado pelo representante legal do vendedor-depositante e pelo comprador-depositário, na presença das testemunhas abaixo.

Isento de selo "ex-vi" do artigo 15, VI, § 5o., da Constituição Federal, combinado com os artigos 10. e 33 da Lei Estadual n. 157, de 29-12-1948.

Gabinete de Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), 27 de Abril de 1960.

(aa) Antônio Eugênio Pereira Lôbo;

Abel Barros dos Santos.

Testemunhas:

1a. — Terezinha de Jesus Nunes Oliveira, residente à Munção-rucús, 2.132.

2a. — Luiz Otávio Pantoja, residente à Trav. João Balby, 705.

Confere com o original: em 27/4/1960.

Orville Fidanza Dutra
Contabilista 15/0.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA Plano de Eletrificação EDITAL

Concorrência Pública n. 3/60
A Diretoria da Comissão

Estadual de Energia, faz público, para conhecimento dos interessados que, tendo sido anulada a Concorrência Pública n. 1/60, está aberta, até o dia 20 de maio de 1960, às 16,00 horas, a Concorrência Pública, para os estudos necessários ao fornecimento e distribuição de energia elétrica aos Municípios de Capanema, Ourém e Nova Timboteua, particularmente às cidades do mesmo nome, cujas despesas correrão por conta dos recursos oriundos das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

A presente concorrência obedecerá as seguintes condições:

1. Levantamento das necessidades dos municípios acima citados no que se refere ao suprimento de energia elétrica.

2. Determinação da capacidade da usina a ser instalada na sede do município de Capanema, a fim de atender não só esta cidade, como as sedes dos municípios de Ourém e Nova Timboteua.

3. Levantamento das necessidades atuais e futuras de fornecimento de energia elétrica nos municípios citados.

4. Determinação das condições de suprimento de combustível, para fins de produção de energia elétrica, para a referida usina.

5. Elaboração de um Projeto de Eletrificação completo, compreendendo: projeto da usina termo-elétrica (a vapor, diesel ou a gás); projeto das linhas de transmissão que irão servir as cidades de Ourém e Nova Timboteua, inclusive sub-sistemas de distribuição para as cidades citadas; especificações dos materiais, orçamento e memória justificativa sobre o tipo de usina a ser construída, assim como das linhas de transmissão,

subestação e redes de distribuição.

6. Análise econômico financeira da situação atual de fornecimento de energia elétrica nos municípios e do projeto apresentado, de modo a se chegar, de forma racional, a fixação das tarifas, a um esquema de investimentos a rentabilidade do sistema elétrico, enfim, a todos os elementos de natureza econômico financeira que se tornem necessários para caracterizar de forma satisfatória tão importante atividade.

CLÁUSULA I — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a lei, e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecartas fechada e lacrada, dirigida ao Presidente da Comissão Estadual de Energia, contendo externamente em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: **PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3|60.**

CLÁUSULA II — Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade — Concorrência Pública n. 3|60 serão apresentados, para julgamento prévio determinado pelo art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de Cr\$ 20.000,00 no Banco do Brasil para garantia da proposta, nos termos da letra e) do art. 145 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente inclusive de observância dos artigos, 51 e 54 do Decreto Lei n. 2.627 de 26|9|940 se se trata da Sociedade por ações;

c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;

d) Prova de cumprimento da "Lei de dois terços";

e) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23-569 de 11|12|41 que regula a profissão de engenheiro;

f) Prova de cumprimento do Decreto Lei n. 765 de 9|11|940, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;

g) Comprovação, por meio de cópias de repartições oficiais e empresas idôneas de haver executada a contento, no Brasil, estudos semelhantes, aos ora postos em concorrência;

h) Prova de idoneidade financeira fornecida por estabelecimento bancário;

i) Certidão negativa do Imposto sobre a Renda;

j) Prova de quitação com o serviço militar;

k) Documentos outros que julgar o proponente conveniente para o fim em vista.

CLÁUSULA III — Os preços serão dados por unidade de serviço e por local, em moeda corrente, em algarismos e por extenso ou em porcentagem sobre o custo total da obra.

CLÁUSULA IV — O prazo de entrega dos trabalhos a que se refere a presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e prevalecerá como vantagem a aceitação da mesma.

CLÁUSULA V — Os trabalhos deverão ser iniciados tão logo seja assinado o respectivo contrato.

CLÁUSULA VI — Os proponentes deverão mencionar expressamente as condições em que desejam receber o valor de seus serviços não sendo aceitas aquelas que previrem pagamentos de quaisquer parcelas antecipadas.

CLÁUSULA VII — A comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão considerados nos termos do artigo 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem financeira por ventura apresentadas, bem como o prazo.

CLÁUSULA VIII — Julgada a Concorrência pela Comissão Julgadora e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de

quinze (15) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alínea a da Cláusula II. Assinado porém o contrato, será essa caução liberada ou computada na caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

CLÁUSULA IX — Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria da Comissão ou na conta da mesma no Banco do Brasil, um reforço da caução que eleve essa garantia para dez por cento do valor de sua proposta, a qual será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

CLÁUSULA X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prevista no presente edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

CLÁUSULA XI — A presente concorrência será encerrada as 16,00 horas do dia 20 de Maio de 1960, quando serão abertas todas as propostas na presença dos interessados e devidamente rubricadas.

CLÁUSULA XII — A Comissão Estadual de Energia reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Belém, 29 de Abril de 1960.

A DIRETORIA

(Ext. — 30|4, 2 e 5|5|60)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA

Plano de Eletrificação E D I T A L

Concorrência Pública n. 4|60

A Diretoria da Comissão Estadual de Energia, faz público, para conhecimento dos interessados que, tendo sido anulada a Concorrência Pública n. 2|60, está aberta, até o dia 20 de maio de 1960, às 16,00 horas, a Concorrência Pública, para os estudos necessários ao fornecimento e distribuição de energia elétrica aos Municípios de Castanhal, João Coelho, Igarapé-Açu, Anhangá e Inhangapi, particularmente as cidades do mesmo nome, cujas despesas correrão por conta dos recursos oriundos das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

A presente concorrência obedecerá as seguintes condições:

1. Levantamento das necessidades dos municípios acima citados no que se refere ao suprimento de energia elétrica.

2. Determinação da capacidade da usina a ser instalada na sede do município de Castanhal, a fim de atender não só esta cidade, como as sedes dos municípios de João Coelho, Igarapé-Açu, Anhangá e Inhangapi.

3. Levantamento das necessidades atuais e futuras de fornecimento de energia elétrica nos municípios citados.

4. Determinação das condições de suprimento de combustível, para fins de produção de energia elétrica, para a referida usina.

5. Elaboração de um Projeto de Eletrificação completo, compreendendo: projeto da usina termo-elétrica (a vapor, diesel ou a gás); projeto das linhas de transmissão que irão servir as cidades de João Coelho, Igarapé-Açu, Anhangá e Inhangapi inclusive sub-estações; projetos completos dos sistemas de distribuição para as cidades citadas; especificações dos materiais, orçamento e memória justificativa sobre o tipo de usina a ser construída, assim como das linhas de transmissão, sub-estações e redes de distribuição.

6. Análise econômico financeira da situação atual de fornecimento de energia elétrica nos municípios e do projeto apresentado, de modo a se chegar, de forma racional, a fixação das tarifas, a um esquema de investimentos a rentabilidade do sistema elétrico, enfim, a todos os elementos de natureza econômico financeira que se tornem necessários para caracterizar de forma satisfatória tão importante atividade.

CLÁUSULA I — As propos-

tas serão apresentadas em quatro (4) vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a lei, e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada, dirigida ao Presidente da Comissão Estadual de Energia, contendo externamente em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4/60.

CLÁUSULA II — Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade — Concorrência Pública n. 4/60 serão apresentados, para julgamento prévio determinado pelo art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de Cr\$ 20.000,00 no Banco do Brasil para garantia da proposta, nos termos da letra e) do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente inclusive de observância dos artigos, 51 e 54 do Decreto Lei n. 2.227 de 28/09/60, se se trata da Sociedade por ações;

c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;

d) Prova de cumprimento da "Lei de dois terços";

e) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23.569 de 11/12/41 que regula a profissão de engenheiro;

f) Prova de cumprimento do Decreto Lei n. 765 de 9/11/940, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;

g) Comprovação, por meio de cópias de repartições oficiais e empresas idôneas de haver executado a contento, no Brasil, estudos semelhantes, aos ora postos em concorrência;

h) Prova de idoneidade financeira fornecida por estabelecimento bancário;

i) Certidão negativa do

Imposto sobre a Renda;

j) Prova de quitação com o serviço militar;

k) Documentos ou atos que julgar o proponente conveniente para o fim em vista.

CLÁUSULA III — Os preços serão dados por unidade de serviço e por hora, em moeda corrente, em algarismos e por extenso ou em porcentagem sobre o custo total da obra.

CLÁUSULA IV — O prazo de entrega dos trabalhos a que se refere a presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e prevalecerá como vantagem à aceitação da mesma.

CLÁUSULA V — Os trabalhos deverão ser iniciados tão logo seja assinado o respectivo contrato.

CLÁUSULA VI — Os proponentes deverão mencionar expressamente as condições em que desejam receber o valor de seus serviços não sendo aceitas aquelas que previrem pagamentos de quaisquer parcelas antecipadas.

CLÁUSULA VII — A comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão considerados nos termos do artigo 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem financeira por ventura apresentadas, bem como o prazo.

CLÁUSULA VIII — Julgada a Concorrência pela Comissão Julgadora e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de quinze (15) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alínea a da Cláusula II. Assinado porém o contrato, será essa caução liberada ou computada na caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

CLÁUSULA IX — Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria da Comissão ou na conta da mesma no Banco do Brasil, um reforço da caução que

deve essa garantia para dez por cento de valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

CLÁUSULA X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

CLÁUSULA XI — A presente concorrência será encerrada às 16,00 horas do dia 20 de Maio de 1960, quando serão abertas todas as propostas na presença dos interessados e devidamente rubricadas.

CLÁUSULA XII — A Comissão Estadual de Energia reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Belém, 29 de Abril de 1960.

A DIRETORIA

(Ext. — 30/4, 2 e 5/5/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VOAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Esdras Cravo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Helio Campos, por outro lado com Alvaro Cardoso de Menezes e pelos demais lados com quem de direito. O referido terreno mede 6.500 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Viação, 5 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Hilda Cunha Prudente, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita pelo lado da frente com Maria Rosa Morgado, pelo lado direito com Cyro Rosa de Oliveira, e pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de

frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mioko Shinkai, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, Capanema; 320. Termo; 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente a partir do quilômetro 76 até o quilômetro 79, limitando-se: pelo lado esquerdo, direito e fundos, respectivamente, com terras requeridas por Akihiro Shinkai, Noriko Masumoto e Sokizo Shinkai, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rauli Shinkai, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca-Capanema; 320. Termo; 320. Município de Ourém, e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente com o lote requerido por Riutaro Shinkai, limitando-se: pelo lado esquerdo e fundos, com terras do Estado e pelo lado direito, com terras de Kazutashi Igada, medindo 3.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zenkichi Sakakibara, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, Capanema; 320. Termo; 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente, com o lote requerido por Akihiro Shinkai, limitando-se: pelo lado esquerdo

querdo e fundos, com terras do Estado e pelo lado direito, com os lotes de Sekizo Shinkel, medindo 3.000 metros de frente por 8.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Anatalia Ruiz Marcondes Rocha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: por um dos lados com as margens do rio Preto e pelos demais lados com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Naida Bonzi Pentead, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município de Conceição do Araguaia, e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: por um lado com Bruno Spindorim e pelos demais lados com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rosa Sandano de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: por um dos lados, com Rosato S.A. e pelos demais com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e

Viação, 8 de abril de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Brauli Alvarez, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: por um dos lados com Ivo José Marques e pelos demais com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Saud, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, Agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Wolut José de Souza, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Viação, 5 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aristides Gonçalves Delgado, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município de Conceição do Araguaia e 101. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por todos os lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dilhermano Gonçalves Cardoso, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19

de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita pela frente com o Rio Arraias, e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ansaldo Giannini, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Nelson Santos e pelos outros lados com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vicente de Luca Netto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um lado com as margens do Rio Preto e por outro com Maria José Calderoni Giannini nos demais com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Reinaldo Bonzi Pontead, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Adalgisa Rosato e pelos demais com quem de di-

reito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Giusepina Randolfi Galizia, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Rosato S. A. por outro com o Dr. Constantino Galizia e pelos demais lados com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Celestina de Souza Garmem, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 11.º Termo; 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Emiliana Leme Duare Bravilio, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras do Estado: pelo lado direito, com terras requeridas por Nagib Abés Ganen e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 2/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José de Castro Leite, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município de Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Paulo de Tarso Belmonte, limitando-se: pelo lado esquerdo e direito, respectivamente, com terras requeridas por Delza da Silveira Dórea.

João de Castro Leite e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Pastore, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município de Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Alphen Tomaz Leite, limitando-se: pelo lado direito e esquerdo respectivamente, com terras requeridas por Delza da Silva Dória e Reinaldo Pastore e pelos fundos, com terras requeridas por Indiano Amarrinho de Oliveira, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Reinaldo Pastore, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município de Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Wilson Rubem Rodrigues, limitando-se: pelo lado esquerdo, e direito, respectivamente, com terras requeridas por Walter Machado e Osvaldo Pastore e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jaime Campos Saiz, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo. 110. Município de Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das

terras requeridas por Romeu Morici, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Nagib Abés Ganem; pelo lado direito e fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Delza da Silveira Dória, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município de Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Marcio Bruno Von Sperling, limitando-se: pelo lado esquerdo, direito e fundos, respectivamente, com terras requeridas por Osvaldo Pastore, José de Castro Leite e Emiliana Leme Duarte Braulto, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João de Castro Leite, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município de Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Sergio Bruno Von Sperling, limitando-se: pelo lado esquerdo e fundos, respectivamente, com terras requeridas por José de Castro Leite e Romeu Morici e pelo lado direito, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jair Nogueira de Toledo, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas na 120. Comarca, 300. Termo, 300. Muni-

pio de C. do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Manoel de Lucas e por outro com Reinaldo Bonsi Penteado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dr. Luiz Marcondes Rocha, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 120. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com as margens do Rio Preto por outro com Rosa Sandano de Oliveira e nos demais com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leônidas de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 120. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um lado com as margens do Rio Preto e pelos demais com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens Rodrigues, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 120. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e li-

mites: Limita por um lado com Maria de Brito Penna, e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria José Calderoni Giannini, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: por um dos lados com as margens do Rio Preto e pelos demais lados com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Coêlho de Oliveira, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 120. Termo, 120. Município de Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras está situado à margem esquerda da Rodovia Belém-Ananindeua, para onde faz frente no Antigo Km, 8, limitando-se pelo lado direito com terras ocupadas por Ismael Juliano da Silva, lado esquerdo com terras de Benjamin Gomes e fundos com terras do Dr. Macêdo ou de quem de direito. Medindo 18 metros de frente por 330 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Ananindeua. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/4 e 25/60)

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA

Senhores Acionistas:
Vimos apresentar-vos o balanço de nossas atividades durante o ano de 1959. Estamos certos de haver feito o melhor

que cabia em nossas forças para um trabalho, como atestam os resultados auferidos.

Belém, 12 de março de 1960.

(aa.) VICTOR PIRES FRANCO FILHO — Presidente
THEODOLINA M. DE QUEIROZ SANTOS —
Diretora
JOSÉ PIRES FRANCO — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado		Não Exigível	
Imóveis	3.970.699,50	Capital	25.000.000,00
Obras em Andamento	8.984.663,60	Fundo de Reserva Legal	830.866,90
Instalações — Móveis e Utensílios — Máquinas e Ferramentas	1.843.992,60	Fundo de Depreciação	328.922,10
Ações de Outras Companhias	1.025.000,00	Lucros Suspensos	4.486.473,60
Depósitos Judiciais e em Garantia	231.130,00		<u>30.646.262,60</u>
Empréstimos Compulsórios .. .	866.697,40		
	<u>16.922.183,10</u>	Exigível	
Disponível		Obrigações a Pagar	69.368.693,00
Caixa	483.680,80	Bancos — C/Empréstimos .. .	7.544.597,70
Depósitos em Bancos	7.602.878,40	Contas Correntes	2.564.535,80
	<u>8.086.559,20</u>	Institutos de Previdência ...	226.814,30
			<u>79.704.640,80</u>
Realizável		Contas de Resultados Pendentes	
Mercadorias	30.193.721,10	Receitas Antecipadas	19.532.000,00
Obrigações a Receber	51.400.094,50		
Contas Correntes	13.607.945,50	Contas de Compensação	
Banco do Brasil S. A. — C/ Caução	9.672.400,00	Endossos para Caução	11.122.400,00
	<u>104.874.161,10</u>	Endossos para Descontos	16.019.492,00
Contas de Compensação		Endossos para Cobrança	6.619.750,00
Títulos Caucionados	11.122.400,00	Emissão de Títulos	8.900.000,00
Títulos Descontados	16.019.492,00	Credores por Fianças	30.000.000,00
Títulos em Cobrança	6.619.750,00	Valores Segurados	39.200.000,00
Títulos Emitidos	8.900.000,00	Caução da Diretoria	250.000,00
Fianças	30.000.000,00		<u>112.111.642,00</u>
Seguros em Vigor	39.200.000,00		
Ações Caucionadas	250.000,00		
	<u>112.111.642,00</u>		
	<u>Cr\$ 241.994.545,40</u>		<u>Cr\$ 241.994.545,40</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

D É B I T O	C R É D I T O
Despesas do Exercício:	Mercadorias, Comissões, Bonificações, Indenizações, etc.
Impostos, Juros, Descontos, Honorários, Ordenados, Gratificações, Mão de Obra, Seguros, Propaganda, Contribuições de Previdência, etc.	30.182.395,00
Fundo de Depreciação	
184.399,30	
Fundo de Reserva Legal	
223.208,70	
Lucros Suspensos	
4.240.966,20	
<u>Cr\$ 30.182.395,00</u>	<u>Cr\$ 30.182.395,00</u>

José Domingues Maia
Técnico em Contabilidade
CRC — 945

(aa.) VICTOR PIRES FRANCO FILHO — Presidente
THEODOLINA M. DE QUEIROZ SANTOS —
Diretora
JOSÉ PIRES FRANCO — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cia. Automotriz Brasileira é de parecer que as contas da Diretoria do exercício social de mil novecentos e cinquenta e nove, se encontram em perfeita ordem, em condições de serem aprovadas pela Assem-

bléia Geral dos senhores acionistas.

Belém, 14 de março de 1960.

(aa.) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
JOÃO DE CARVALHO SILVA

(Ext. — Dia 1-5-60)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Esta Diretoria tem a honra de apresentar o relatório de sua gestão no exercício de 1959, cumprindo assim as exigências dos Estatutos Sociais. Examinando os documentos expostos, os senhores acionistas conhecerão o resultado das atividades do exercício encerrado, podendo solicitar todos os esclarecimentos que desejarem, pois a Diretoria terá imenso prazer em atender os pedidos de informações que lhes forem endereçados.

(aa) **Antônio Ribeiro Alves**, Diretor Presidente
Luiz Santiago Ribeiro Alves, Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959**— A T I V O —****IMOBILIZADO**

Bens Imóveis	250.000,00	
Matriz C Maquinismos e Ferramentas	1.576.586,30	
Matriz C Veículos	280.300,00	
Matriz C Gastos de Instalação	27.869,20	
Matriz C Móveis e Utensílios	77.607,90	
Matriz C Benfeitorias	177.937,30	
Matriz C Ferramentas Diversas	9.399,00	
Matriz C Pertences Mecânicos	206.655,60	
Filial C Móveis e Utensílios	5.941,80	
Filial C Veículos	12.407,40	
Filial C Maquinismos e Ferramentas	797.966,20	
Filial C Pertences Mecânicos	970,00	
Filial C Ferramentas Diversas	99.102,40	3.522.743,10

DISPONÍVEL

Caixa	17.855,20	
Banco Moreira Gomes S A. C Depósito	738,00	
Banco Ultramarino Brasileiro, S A. C Depósito	546.598,70	
Banco da Lavoura de Minas Gerais, S A. C Depósito	525.509,30	
Banco de Crédito da Amazônia, S A. C Depósito S Limite	4.217,70	1.094.918,90

REALIZÁVEL

Contas a Receber	92.318,40	
Matriz C Empréstimo Compulsório	139.412,60	
Matriz C Depósito em Garantia	399,00	
Matriz C Materiais	1.444.210,20	
Promissórias a Receber	30.430,00	
Filial C Bonus de Guerra	3.259,30	
Filial C Duplicatas a Receber	6.136,00	
Filial C Empréstimo Compulsório	15.206,40	
Filial C Depósito em Garantia	99,00	

Viúva Camelier & Cia. em Liquidação	1.217.637,40	
Duplicatas a Receber	1.495.153,60	
Devedores e Credores Diversos	491.959,70	
Obrigações a Receber	1.191.006,80	6.127.228,40

REGULARIZAÇÃO

Pagamentos Antecipados	2.400.000,00	
Contas a Classificar	2.443,90	2.402.443,90

COMPENSADO

Ações Caucionadas	150.000,00	
Banco do Brasil S A. C Caução	169.253,00	
Banco Ultramarino Brasileiro, S A. C Cobrança	150.000,00	469.253,00
		Cr\$ 13.616.587,30

— P A S S I V O —**INEXIGÍVEL**

Capital	3.350.000,00	
Fundo de Reserva Legal	228.971,30	
Fundo de Renovação de Maquinismos	228.971,30	
Fundo de Prejuízos Eventuais	228.971,30	
Reserva P Depreciação-Matriz C Maquinismos e Ferramentas	337.357,30	
Reserva P Depreciação-Filial C Maquinismos e Ferramentas	239.390,20	
Lucros Suspensos	1.143.425,20	5.757.086,60
Contas a Pagar	768.576,80	
Títulos Descontados	1.149.053,20	
Devedores e Credores Diversos	3.382.025,10	
Banco do Brasil S A. C Garantida	47.212,70	
Duplicatas a Pagar	1.015.879,90	
Dividendos a Distribuir	502.500,00	
Promissória a Pagar	525.000,00	7.390.247,70

COMPENSADO

Caução da Diretoria	150.000,00	
Títulos Caucionados	169.253,00	
Títulos em Cobrança	150.000,00	469.253,00
		Cr\$ 13.616.587,30

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1959

(aa) **Antônio Ribeiro Alves**, Diretor Presidente
Luiz Santiago Ribeiro Alves, Diretor

(a) **Pedro José Martin de Mello**
Contador Reg. D.E.C. —
75.412—C.R.C. Pa.—0565

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS e PERDAS"

— D É B I T O —

Resultados negativos de Matriz, c Previdência Social; Matriz, c Salários; Matriz, c Despesas Bancárias; Matriz, c Impostos Diversos; Matriz, c Juros e Descontos; Matriz, c Combustíveis e Lubrificantes; Matriz, c Consertos Diversos; Matriz, c Despesas c Veículos; Matriz, c Fragões e Abatimentos; Matriz, c Despesas Gerais	8.976.282,50
Resultados negativos de Filial, c Combustíveis e Lubrificantes; Filial, c Previdência Social; Filial, c Salários; Filial, c Impostos Diversos; Filial, c Despesas Gerais; Filial, c Consertos Diversos; Filial, c Despesas c Veículos	1.124.584,00
Reserva p Depreciação, Matriz c Maquinismos e Ferramentas	157.658,60
Reserva p Depreciação, Filial c Maquinismos e Ferramentas	79.796,60
Fundo de Reserva Legal	44.040,30
Fundo de Renovação de Maquinismos	44.040,30
Fundo p Prejuízos Eventuais	44.040,30
Dividendos a Distribuir	502.500,00
Lucros Suspensos	63.592,20
	Cr\$ 11.036.534,80

— C R É D I T O —

Resultados positivos em Matriz, c Consertos e Reparos; Matriz, c Materiais; Filial, c Consertos e Reparos; Filial, c Materiais; Reserva p Dividas de Cobrança Duvidosa; Receitas Diversas	11.036.534,80
	Cr\$ 11.036.534,80

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1959
(aa) Antônio Ribeiro Alves, Diretor Presidente
Luiz Santiago Ribeiro Alves, Diretor

(a) Pedro José Martin de Mello
Contador Reg. D.E.C. —
75.412—C.R.C. Pa.—0565

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, realizamos o exame do Balanço e Conta de Lucros e Perdas pertinentes ao Exercício de 1959, encontrando os livros contábeis bem como a documentação na mais completa ordem, razão pela qual opinamos pela aprovação dos mesmos, ficando à disposição da Assembléia Geral o saldo existente na conta Lucros e Perdas Suspensos.

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1959.

(aa) Antônio de Castro Amorim
Nicolau Cruz Soares da Costa
Arthemio Scardino Guimarães

(Ext. — Dia — 30/4/60)

ABILIO TAVARES, FERRAGENS, S. A.

Relatório da Diretoria — 1959

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar à vossa apreciação o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, das nossas operações do ano de 1959, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo às citadas peças contábeis.

Esta Diretoria coloca-se à inteira disposição dos senhores acionistas, para quaisquer informações sobre os documentos ora apresentados.

a) — CELESTINO AUGUSTO CORREIA
— Presidente —

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1959

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	408.400,00	
DISPONIVEL		
Caixa	55.022,40	
Bancos	12.873,50	67.895,90
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Mercadorias	7.469.792,00	
Duplicatas a Receber	1.928.803,60	
Contas a Receber	1.697.055,90	
Contas Correntes	196.033,00	
C/Correntes de Acionistas	108.138,40	11.399.822,90
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Acionistas	815.000,00	
Empréstimo Compulsório	19.326,50	
Garantias de Consumo	200,00	834.526,50
PENDENTE		
Gastos de Instalação		67.662,30
COMPENSAÇÃO		
Contratos de Seguro	1.800.000,00	
Ações Caucionadas	75.000,00	1.875.000,00
		14.653.307,60

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL		
Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	87.538,70	
Fundo de Garantia de Dividendos	87.538,70	
Fundo p/Consolidação do Ativo	94.338,40	
Provisão p/Depreciações	75.540,00	5.344.955,80
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Duplicatas a Pagar	3.763.368,20	
Promissórias a Pagar	2.366.465,10	
Contas Correntes	140.000,00	
Contas Correntes Acionistas	105.000,00	
Contas a Pagar	23.250,00	
Comissões da Diretoria	369.518,50	
Dividendos a Pagar	627.750,00	
Honorários a Pagar	38.000,00	7.4433.351,80
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	75.000,00	
Valores Segurados	1.800.000,00	1.875.000,00
		14.653.307,60

Belém, 25 de abril de 1960

a) — ABILIO TAVARES, FERRAGENS S.A.
Celestino Augusto Coêlho

a) — JAGUANIARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador — C.R.C.—0341

Demonstração da conta LUCROS E PERDAS, em 31-12-1959

— D E B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Previdência social, Impostos e taxas, Publicidade, alugueis, ordenados, honorários, juros e descontos, comissões, seguros, frações e abatimentos, e outras despesas	3 176.721,50	
PROVISÕES PARA DEPRECIÇÕES	40.840,00	
de Móveis e Utensílios		
LUCRO LÍQUIDO Cr\$ 1.069.024,50,		
DISTRIBUÍDO COMO SEGUE:		
FUNDOS ESTATUTÁRIOS		
Fundo de Reserva Legal, 5% ..	53.451,30	
Fundo de Garantia de Dividendos, 5%	53.451,30	
Fundo p/Consolidação do Ativo ..	67.115,50	
COMISSÃO DA DIRETORIA	267.256,40	
25% do lucro acima		
DIVIDENDOS	627.750,00	1.069.024,50
15% do capital integralizado		
		<u>4.286.586,00</u>

— C R É D I T O —

RESULTADOS DO EXERCÍCIO		
Lucro verificado na conta de Mercadorias e outras	4.286.586,00	

Belém, 25 de Abril de 1960

a) ABILIO TAVARES, FERRAGENS, S/A
Celestino Augusto Coelho, Presidente

a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C.Pa. 0341

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal de ABILIO TAVARES, FERRAGENS, SOCIEDADE ANÔNIMA, abaixo assinados, estiveram presentes à sede social da referida Sociedade, onde examinaram os livros e documentação relativos ao ano de 1959, tendo encontrado tudo em boa ordem, razão por que são de parecer que o seu Balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas, sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, 23 de abril de 1959

aa) — ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA
JOÃO ORTEGA SAMPAIO
CASSIANO PINTO DA SILVA

• SUPERMERCADOS PARAENSE S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Snrs. acionistas,

Dando cumprimento às determinações da Lei e de nossos Estatutos, vimos apresentar a esta Assembléia Geral dos Acionistas de nossa Sociedade, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1959.

Depois de um período de grandes dificuldades estamos, felizmente, encontrando o caminho certo e, no exercício que ora encerramos já nos foi possível equilibrar as finanças e mesmo apresentar um resultado positivo de Cr\$ 633.173,40 que achamos por bem manter em suspenso para cobrir parte do deficit dos exercícios anteriores.

Temos redobrado os nossos esforços e esperamos que no exercício de 1960 já possamos apresentar um resultado mais satisfatório, pois, conseguido o equilíbrio e considerada a

pressão que vimos exercendo para incremento dos negócios, as perspectivas são bastante animadoras para o exercício que se inicia.

Desejamos consignar aqui os nossos agradecimentos ao público paraense pela acolhida cada vez mais animadora com que nos vem distinguindo tão bem compreendendo os nossos esforços de bem servi-lo e, com este apoio, certo estamos de que conseguiremos o objetivo almejado.

Terminando este relatório, queremos ainda agradecer aos nossos auxiliares de tôdas as categorias que, com seu esforço e dedicação, muito concorreram para o bom andamento dos nossos negócios.

Belém, 31 de dezembro de 1959.

(a) Antonio Alves Ramos Neto
Diretor-Presidente

AZEBAR, S. A. REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— A T I V O —

Imobilizado			
Máquinas e Frigoríficos	3.817.658,20		
Móveis e Utensílios	667.592,10		
Gastos em Instalações	576.137,70		
Benfeitorias	354.151,50		
Veículos	714.080,00	6.129.619,50	
Disponível			
Caixa	488.096,10		
Banco do Pará — C Depósito	13.210,90		
Banco da Lavoura de M. Gerais—C Dep.	421,20		
Depósitos Bancários	87.568,60	589.296,80	
Realizável a Curto Prazo			
Duplicatas a Receber	1.720.920,50		
Promissórias a Receber	1.510.600,00		
Carnes em Geral	520.308,00		
Mercadorias Gerais	1.422.037,10	5.173.865,60	
Realizável a Longo Prazo			
Ações de Terceiros	2.000,00		
Decreto-Lei 1474	148.482,50		
Depósitos em Garantia	1.017,00		
Títulos de Capitalização	21.360,00	172.859,50	
Contas Transitórias			
Lucros e Perdas		4.766.373,50	
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas	200.000,00		
Banco do Pará — C Cobrança	1.510.000,00	1.710.000,00	
			<u>Cr\$ 18.542.014,90</u>

— P A S S I V O —

Não Exigível			
Capital	10.000.000,00		
Fundo para Depreciação	67.680,10		
Fundo para Assist. aos funcionários ...	65.614,20		
Fundo para Devedores Diversos	55.858,00	10.189.152,30	

Exigível a Curto Prazo		
Duplicatas a Pagar	754.182,50	
Contas a Pagar	297.810,30	
Dividendos não Reclamados	284.050,00	
Títulos Descontados	400.000,00	1.736.042,80
<hr/>		
Exigível a Longo Prazo		
Contas Correntes		4.906.819,80
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	200.000,00	
Títulos em Cobrança	1.510.000,00	1.710.000,00
<hr/>		
	Cr\$ 18.542.014,90	

(aa) Antonio Alves Ramos Neto
Diretor-Presidente
Benjamin Bolonha
Regist. CRCP-0280

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— C R É D I T O —

Lucro verificado no corrente ano, nas contas de Car- nes Congeladas e Mercadorias Gerais	6.581.736,70	
Indenizações	700,00	
Saldo credor desta conta		
Despesas Recuperáveis	1.278,00	
Saldo credor desta conta		
<hr/>		
	Cr\$ 6.583.714,70	

— D É B I T O —

Honorários, contribuições de previdência, Juros e Des- contos, Impostos e Taxas, Ordenados, Aluguéis de casa e despesas gerais	5.950.541,30	
Lucros e Perdas	633.173,40	
Lucro líquido verificado neste ano		
<hr/>		
	Cr\$ 6.583.714,70	

(aa) Antonio Alves Ramos Neto
Diretor-Presidente
Benjamin Bolonha
Regist. CRCP-0280

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Pela diretoria de Supermercados Paraense S/A, nos fo-
ram apresentados o Balanço Geral, a Demonstração da Conta
"Lucros e Perdas" e demais documentos referentes ao exer-
cício social de 1959.

Depois de minucioso estudo dos documentos apresenta-
dos e baseados ainda nas informações adicionais que nos
foram prestadas pela Diretoria, verificamos que os documen-
tos em questão exprimem a realidade dos negócios sociais do
exercício encerrado em 31 de dezembro de 1959 e merecem,
portanto, a aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 31 de dezembro de 1959.

(aa) Mário Reis
Ricard Schmidt Felipp
Onildo Araújo Lira

(Ext. — 1/5/60)

FABRICA DE CALÇADOS REX S/A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral
Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1960.

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos nossos Estatutos e ao que dispõe a
Lei das Sociedades Anônimas, submetemos à vossa aprecia-
ção e julgamento o Balanço, demonstração da Conta Lucros
e Perdas de nossas operações no passado exercício de 1959,
bem como o parecer do Conselho Fiscal. Pelos referidos
documentos, ficarão os Senhores Acionistas no conhecimento
da situação da Sociedade e na Assembléia estaremos ao
vosso inteiro dispôr para os esclarecimentos de que neces-
sitardeis.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— A T I V O —

Imobilizado		
Maquinismos e Acessórios	1.650.496,60	
Fôrmas	245.442,80	
Móveis e Utensílios	92.534,20	
Material Rodante	210.515,80	
Reavaliação de Maq. e Aces- sórios	859.793,90	
Ações da Fôrça e Luz do Pará S/A	5.000,00	3.063.783,30
<hr/>		
Realizável		
Produtos Fabricados	2.901.640,90	
Material de Fabricação	3.038.485,60	
Material de Embalagem	20.810,50	
Rótulos e Etiquetas	3.270,30	
Material de Expediente	18.707,00	
Banco do Brasil S/A, C Caução	237.170,70	
Banco do Brasil S/A, C Cob. Livre	730.135,50	
Banco Ultramarino Brasileiro S/A, C Cobrança	57.658,00	
Banco Lavoura de Minas Gerais S/A, C Cobrança	72.689,60	
Ferramentas e Sobressalentes	380.220,10	
Empréstimo Compulsório	124.903,70	
Duplicatas a Receber	5.888.908,20	13.474.600,10
<hr/>		
Disponível		
Caixa	42.201,70	
Banco Ultramarino Brasileiro S/A, C Dep. à Ordem	36,10	
Banco Créd. da Amazônia S/A, C Dep. S Limite	880,60	
Caixa Econômica Federal do Pará, C Depósito	330,00	
Banco Créd. Real de Minas Ge- rais S/A, C Depósito	330,00	
Banco Comercial do Pará S/A, C Corrente	211,50	
Banco Lav. Minas Gerais S/A, C Depósito	151,60	44.141,50
<hr/>		
Compensação		
Contratos de Seguros	1.300.000,00	
Títulos Endossados	1.185.220,00	
Ações Cauçionadas	100.000,00	2.585.220,00
<hr/>		
	Cr\$ 19.167.744,90	

— PASSIVO —

Não Exigível		
Capital	8.500.000,00	
Fundo de Reserva Legal	213.353,90	
Fundo de Garantia de Dividen-		
dos	72.251,30	
Fundo p Consolidação do Ativo	73.959,50	
Provisões para Depreciações ..	1.199.549,50	
Lucros Suspensos	1.150.000,00	11.209.114,20
Exigível		
Duplicatas a Pagar	3.458.745,40	
Contas a Pagar	1.625.697,80	
Comissão à Diretoria	76.564,50	
Contas Correntes	98.056,70	
Banco do Brasil S A, C Garan-		
tida	114.346,30	5.373.410,70
Compensação		
Valores Segurados	1.300.000,00	
Endossos	1.185.220,00	
Caução da Diretoria	100.000,00	2.585.220,00
		Cr\$ 19.167.744,90

(aa) **Augusto Aparício Ambrósio** — Superintendente
João Coelho da Silva — Diretor Comercial
Wladimir Feio Valente — Diretor-Tesoureiro
José da Rocha Genú
Técnico em Contabilidade, CRC-Pa. 0710

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— DÉBITO —

Resultados Negativos :		
Despesas Gerais	305.228,30	
Reparo e Conservação de Má-		
quinas	58.285,20	
Impostos e Taxas	1.025.428,30	
Prêmios de Seguros	78.408,20	
Ordenados	390.200,00	
Honorários	600.000,00	
Juros e Descontos	827.125,30	
Despesas Bancárias	80.210,20	
Combustíveis e Lubrificantes .	78.221,30	
Despesas Gerais — Filial	101.874,20	
Veículos, C Custeio	30.505,30	
I. A. P. dos Industriários	300.208,50	
Aluguéis	180.000,00	
Fôrmas		
Depreciação de 10%	27.271,40	
Provisões p Depreciações		
Depreciação de 10% s Maqui-		
nismos	165.049,70	4.248.015,90
Distribuição :		
Fundo de Reserva Legal	29.116,00	
Fundo p Garantia de Dividendos	29.116,00	
Comissão da Diretoria	29.116,00	
Lucros Suspensos	470.000,00	
Fundo p Consolidação do Ativo	24.972,60	582.320,60
		Cr\$ 4.830.336,50

— CRÉDITO —

Resultados Positivos :	
Produtos Fabricados	
Inventário	2.901.640,90
Saldo Credôr	4.668.779,50
Mercadorias — Filial	
Lucro apurado nesta conta ...	161.557,00
	Cr\$ 4.830.336,50

(aa) **Augusto Aparício Ambrósio** — Superintendente
João Coelho da Silva — Diretor Comercial
Wladimir Feio Valente — Diretor-Tesoureiro

José da Rocha Genú
Técnico em Contabilidade, CRC-Pa. 0710

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Fábrica de Calçados Rex S|A, reunido para dar parecer sobre o Relatório, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1959, cumpriu como lhe cabe, o exame de toda documentação apresentada, tudo encontrando na mais perfeita ordem, pelo que lhes dá por aprovado todos os atos e contas da Diretoria, esperando que a digna Assembléia, de igual modo, assim se manifeste.

Belém, 15 de Abril de 1959.

(aa) **Fernando de Sá e Sousa**
Clóvis Teixeira Jorge
João da Silva Maia.

(Ext. — Dias 29, 30/4 e 1/5/60)

**CIA. AUTOMOTRIZ
BRASILEIRA**
Assembléia Geral Ordinária
(Convocação)

Convido os senhores acionistas da Cia. Automotriz Brasileira, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à rua Conselheiro João Alfredo n. 4, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
- Balanço Geral em 31 de dezembro de 1959;
- Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1959;
- Parêcer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

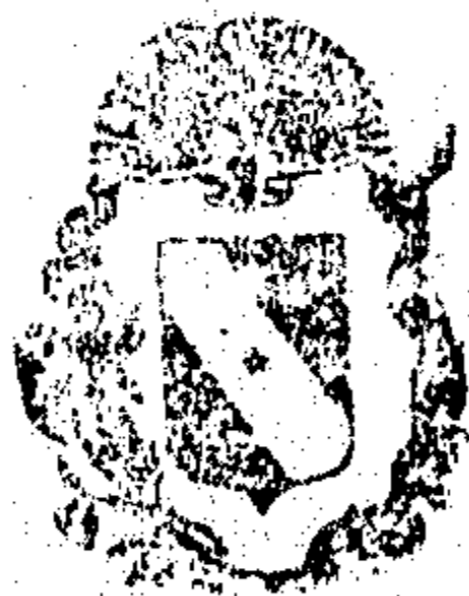
Belém, 26 de abril de 1960.
Victor Pires Franco Filho
Diretor-Presidente
(Ext. — 29, 30-4 e 1.5.60)

CUNHA, MAIA, INDÚS-
TRIAS E COMÉRCIO S. A.
(Convocação)

Por meio deste convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 5 (cinco) de maio próximo vindouro, para tratar dos seguintes assuntos:

- Venda de um apartamento de propriedade da firma;
- Compra de imóvel;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1960.
— (a.) **João da Silva Cunha,**
Diretor-Presidente.
(Ext. — 29, 30-4 e 1.5.60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — DOMINGO, 1 DE MAIO DE 1960

NUM. 1.108

ANO IV

EMENDA CONSTITUCIONAL NÚMERO 5

Altera o disposto nos arts. 67, 68, 71 e 85 da Constituição Política do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte emenda constitucional.

Art. 10. Os artigos 67, § 10., 68, §§ 10. e 20., 69, 71 e 85 da Constituição Política do Estado do Pará passam a ter a seguinte redação:

Art. 67. Substitui o Prefeito Municipal em qualquer impedimento e licença, o Vice-Prefeito.

§ 10. As eleições para o cargo de Vice-Prefeito terão lugar no mesmo dia em que forem realizadas as para Prefeitos e Vereadores às Câmaras Municipais.

Art. 68. Os mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores à Câmara Municipal terão a duração de quatro anos.

§ 10. Em caso de impedimento do Vice-Prefeito será chamado ao exercício do cargo o 1.º Secretário da Câmara Municipal.

§ 20. Vagando o cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito far-se-á a eleição, sessenta dias após a abertura da vaga. Se a vaga ocorrer na segunda metade do mandato, a eleição será feita quinze dias depois de aberta a vaga, pela Câmara Municipal, por maioria de votos.

Art. 69. O Vice-Prefeito será o Presidente da Câmara Municipal e terá o voto de qualidade.

Art. 70. Serão condições de elegibilidade de Prefeito e Vice-Prefeito (seguem-se os itens a, b e d).

Art. 71. A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito será feita por sufrágio universal, direto, secreto e por maioria de votos.

Art. 85. A Lei Orgânica dos Municípios fixará a divisão territorial, o número de vereadores, as condições de elegibilidade destes, os direitos e deveres, condições de exercício ou perda do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, observados, no que couber, os princípios estatuídos pela Constituição e Leis Federais.

Art. 20. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, depois de aprovada na forma prevista pelo art. 128, § 20., da Constituição Estadual, ressalvado que a primeira eleição para preenchimento do cargo de Vice-Prefeito será coincidente com a renovação dos mandatos dos atuais prefeitos e Câmaras Municipais, sem prejuízo dos direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 19 de abril de 1960.

Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Avelino Martins
1.º Secretário
João Viana
2.º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sessão preparatória da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, realizado no dia treze de abril de mil novecentos e sessenta, referente ao atual período legislativo.

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, no salão de sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no edifício da Prefeitura Municipal de Belém sob a presidência do Exmo. Senhor Deputado Abel Nunes de Figueiredo, e secretariado pelos senhores deputados Avelino Martins e Waldemir Santana, realizou-se a sessão preparatória da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para a eleição dos senhores membros que irão dirigir a Casa, durante o atual período Legislativo. Feito a chamada dos senhores deputados, responderam à mesma, os senhores deputados: — Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciríaco Oliveira, Dionísio Carvalho, Elias Salame, João Viana, Massud Rufell, Ney Peixoto, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolfo Chermont Junior, do Partido Social Democrático; Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Marroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, da Coligação Democrática Paranaense; Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Arnajás, da União Democrática Nacional; Alfredo Gantuss, Américo Silva, Benedito Monteiro, Efraim Bentes e Waldemir Santana, do Partido Trabalhista Brasileiro; Gurjão Sampaio do Partido Republicano; Cattete Pinheiro, do Partido Trabalhista Nacional; e Alvaro Kzan, sem legenda. O senhor Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos deputados Avelino Martins e Waldemir Santana, constatando haver número legal, deu por aberta os trabalhos anunciando a seguir, que de acôrdo com o Regimento Interno, a presente sessão é para a eleição dos novos dirigentes do Poder Legislativo, para o período atual, em face de ter terminado o mandato da Mesa que o vinha dirigindo. A seguir, esclareceu que a eleição seria encabeçada com o cargo de Primeiro Vice-Presidente, em virtude de ter sido criado o cargo de Vice-Governador e em consequência, ebbido o de Presidente. Esclareceu mais, que a eleição se-

ria feita em duas chapas: uma contendo os nomes dos candidatos a Primeira Vice-Presidência, Segunda Vice-Presidência, Terceira Vice-Presidência e a outra contendo os nomes dos candidatos a Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto secretários sendo estas chapas incluídas em um só envelope. Após esta explicação, os trabalhos foram suspensos por cinco minutos para confecção das chapas, findo o qual, os mesmos foram reiniciados, tendo a presidência designado uma Comissão composta dos senhores deputados Dário Dias e Alcides Sampaio, para examinarem a urna e o gabinete indevassável, os quais dados como legais, precedendo-se, então, a votação, em escrutínio secreto constatando-se que compareceram e votaram trinta e seis senhores deputados, sendo pelos senhores secretários, apurado o seguinte resultado: — Para Primeiro Vice-Presidente DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, com vinte e um votos; ADRIANO GONÇALVES, com quatorze votos, em branco um voto. Para Segundo Vice-Presidente NEY PEIXOTO, com doze votos, em branco, um voto; Para Terceiro Vice-Presidente, ALFREDO GANTUSS, com quinze votos, CIRÍACO OLIVEIRA, com doze votos, BENEDITO MONTEIRO, com oito votos, em branco, um voto. Para Primeiro Secretário AVELINO MARTINS, com vinte e um votos, FERNANDO MAGALHÃES, com quatorze votos, em branco, um voto. Para Segundo Secretário JOÃO VIANA, com vinte votos; MILTON DANTAS, com quatorze votos; SIMPLICIANO MEDEIROS, com um voto, em branco, um voto. Para Terceiro Secretário ALVARO KZAN, com vinte votos; DIONÍSIO CARVALHO, com quatorze votos; EFRAIM BENTES, com um voto, em branco, um voto. Para Quarto Secretário VICTOR PAZ, com dezenove votos, CATTETE PINHEIRO, com dois votos; SIMPLICIANO MEDEIROS, com dois votos; ADRIANO GONÇALVES, com dois votos; EFRAIM BENTES, com dois votos; ALFREDO GANTUSS, DARIO DIAS, SANTA BRÍGIDA, FERNANDO MAGALHÃES, MILTON DANTAS, CLÉO BERNARDO, STÉLIO MARROJA, GERALDO PALMEIRA, com um voto cada um. Conhecido o resultado da eleição, o senhor Presidente Abel de Figueiredo,

proclamou eleitos e empossados, por terem obtidos maioria de votos, os Exmo. Senhores Deputados Dionísio Bentes de Carvalho, Ney Peixoto, Alfredo Gantuss, Avelino Martins, João Viana, Alvaro Kzan e Victor Paz, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Terceiro Secretário e Quarto Secretário, respectivamente. A seguir, o senhor Deputado Abel Nunes de Figueiredo, convidou o Primeiro Vice-Presidente eleito, Deputado Dionísio Bentes de Carvalho à assumir a Presidência dos trabalhos e ao passá-la, após desejar felicidades ao novo dirigente do Poder Legislativo, fez um retrospecto de sua gestão, dizendo ter a consciência tranquila, porque soube cumprir com o seu dever. O Presidente Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, após agradecer a sua eleição e os votos de felicitações que lhe foram formulados pelo deputado Abel de Figueiredo, fez uma consulta à Casa, se a sessão solene de instalação do novo período legislativo, deveria ou não, mesmo com simplicidade, por se tratar que o dia consigna o martírio de Cristo, realizar-se de acôrdo como preceitua a lei. Sobre o assunto manifestou-se o deputado Cattete Pinheiro, que após fazer a sua fé Critã, propôs que fosse consultado o Plenário, no sentido de ser a sessão solene de instalação, realizada na segunda-feira. Usaram da palavra, os deputados Waldemir Santana e Américo Silva, ambos do Partido Trabalhista Brasileiro, que se pronunciaram com termos violentos contra os deputados Newton Miranda e Ney Peixoto, por entenderem, que os mesmos, usando de falsidade, traíram os compromissos firmados com o Partido do qual são integrantes, tendo ainda o deputado Waldemir Santana se congratulado com a eleição do Deputado Dionísio Bentes de Carvalho. Os Deputados Geraldo Palmeira, Abel de Figueiredo, também fizeram uso da palavra, o primeiro, para declarar que o assunto trazido ao Plenário pelos Deputados Waldemir Santana e Américo Silva, não estava compatível com a presente sessão, enquanto que o segundo se manifestou pelo cumprimento da lei com relação a instalação do presente período legislativo. O deputado Avelino Martins assumiu a tribuna, para se manifestar favorável a opinião do deputado Abel de Figueiredo, propondo, to-

lavia, que a sessão fôsse realizada no dia determinado por lei, porém, às nove horas da manhã. O deputado Adriano Gonçalves, que foi candidato votado pela oposição para a Vice-Presidência da Assembléia Legislativa, se disse portador dos votos daqueles que de fato são oposição, citando nominalmente os nomes dos deputados que sufragaram o seu nome, dando motivo, para que o deputado Wilson Amanajás, usando da palavra, declarar que diante dos fatos desenrolados na União Democrática Nacional, tivesse cessado os compromissos que ele e o deputado Avelino Martins tinham com o Partido. Ao finalizar a sua oração, felicitou o deputado Dionísio Carvalho, pela sua eleição. O deputado Newton Miranda, usou da palavra, para em seu nome do seu Partido, felicitar o deputado Dionísio Bentes de Carvalho, pela sua eleição e dizer serem infundadas as acusações que contra si e contra o deputado Ney Peixoto, foram assacadas pelos deputados Waldemir Santana e Américo Silva. Concluiu a sua oração, se manifestando pela instalação do presente período legislativo no dia quinze do corrente, de acordo com o estabelecido em lei. O deputado Geraldo Palmeira, em nome do seu Partido, apresentou felicitações ao deputado Dionísio Carvalho, esperando do mesmo trabalho firme em prol dos injustiçados e que seja levantado um propósito firme, para o acabamento do Jago do bicho, cancro que vem se alastrando no Pará, em prejuízo do seu povo. A seguir, ficou decidido de que, em obediência a lei, a instalação do presente período legislativo, seja mesmo no dia quinze do corrente, às nove horas da manhã. Todos os Partidos se farão representar por intermédio de seus oradores, exceto o Partido Trabalhista Nacional, que pela palavra de seu dirigente, deputado Cattete Pinheiro, não o fará, pelos motivos expostos quando anteriormente usou da palavra, para manifestar o seu pensamento. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada, às dez horas e cinquenta minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão solene de instalação no dia quinze do corrente, às nove horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Belém, local onde se encontra instalada a Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de abril de mil novecentos e sessenta. (a.a.) Abel Nunes de Figueiredo, Presidente — Avelino Máximo Martins e Waldemir Santana, Secretários.

Ata da Primeira Sessão Ordinária da Assembléia, em dezoito de abril de mil novecentos e sessenta.
Aos dezoito dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmo. senhores deputados: — Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides, Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Elias Sa-

lame, Massud Ruffell, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolfo Chermont Junior, Inácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Américo Silva, Benedito Monteiro, Efraim Bentes, Waldemir Santana, Gurjão Sampaio, Cattete Pinheiro e Alvaro Kzan, o senhor presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão preparatória e a da instalação do presente período, as quais foram aprovadas. Após a leitura do expediente, a palavra foi concedida ao deputado Cléo Bernardo, que após apresentar um requerimento de apelo para que o atual Governador do Estado, faça proibir a prática do jogo do bicho e de outros jogos que se fazem escandalosamente em clubes e boites desta cidade, estendeu-se num veemente protesto contra o Governo Moura Carvalho, por ter cruzado os braços diante da catástrofe que assolou o povo cearense, vítimas da enchente do rio Jaguaribe. Prosseguindo, o líder socialista criticou o abuso de poder exercido pelo Governo do Estado que sem olhar a lei, cria cargos e encargos para o Estado, excluía essa da competência exclusiva do Poder Legislativo. Seguiu-se, na tribuna, o deputado Santa Brígida, que iniciou um discurso criticando e atacando o Governo do Estado, sem no entanto terminá-lo, por ter se esgotado a hora regimental, ficando inscrito para a sessão seguinte. Na primeira parte da ordem do dia, o deputado João Viana apresentou um projeto de lei, concedendo um auxílio de trezentos mil cruzeiros ao segundo Congresso Brasileiro de Odontopediatria, a ter lugar nesta Capital. O deputado Reis Ferreira, apresentou um projeto abrindo crédito extraordinário de dois milhões de cruzeiros para socorrer as vítimas das enchentes, em Marabá. O deputado Acindino Campos, apresentou um projeto de lei, considerando de utilidade pública, a Santa Casa de Misericórdia do Pará. O deputado Efraim Bentes apresentou um projeto de lei, abrindo o crédito de cinco milhões de cruzeiros para atender as vítimas das enchentes do rio Tocantins, no município de Marabá. A seguir, foi aprovado o requerimento do deputado Milton Dantas, de aplausos ao Senhor Manoel Pinto da Silva. O deputado Efraim Bentes apresentou e foi aprovado um requerimento, no sentido de que todo o expediente da sessão da manhã, seja para homenagear a memória de Getúlio Vargas, na data que assinala o seu nascimento. O deputado Stélio Maroja apresentou dois requerimentos: o primeiro de aplausos ao Presidente da República, pelas manifestações de repulsa de Sua Excelência à odiosa política de discriminação racial e de brutal opressão da população negra, praticada pelo Governo da África do Sul, e o segundo, de júbilo e simpatia ao Cônsul de Portugal, pelas comemorações Henriquinas, de glorificação do Grande Infante Dom Henrique, O Navegador. O deputado Newton Miranda apre-

sentou um requerimento de repulsa e de protesto contra as violências que estão sofrendo os negros, por parte do governo da África do Sul. O deputado Milton Dantas, apresentou um requerimento de desapreço ao deputado Ney Peixoto e ao líder do Partido Social Democrático deputado Newton Miranda pelas ofensas recebidas, dos deputados Waldemir Santana e Américo Silva. Nada houve na Segunda parte da ordem do dia. Usou da palavra para explicação pessoal, o deputado Wilson Amanajás, que após devolver ao deputado Cléo Bernardo as ofensas que julgou serem dirigidas a sua pessoa, fez um retrospecto dos últimos acontecimentos políticos que nos aconteceram na União Democrática Nacional, e situou a sua posição, a quando da eleição da Mesa dirigente desta Assembléia. O senhor Presidente deferindo um requerimento do deputado Victor Paz, para que uma comissão desta Assembléia se fizesse representar na instalação da Comarca de Santa Izabel, designou os deputados Abel de Figueiredo, Elias Salame, Victor Paz, Efraim Bentes e Geraldo Palmeira para comporem a referida comissão. Nada havendo a tratar a presente sessão foi encerrada, as dezessete horas e quinze minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
(*) — ACÓRDÃO N. 49.162 — Processo n. 1.215, de São Simão Classe Segunda

Vice-Prefeito — Inelegibilidades para esse cargo — São as mesmas previstas para o cargo de Prefeito, do qual aquele é o sucessor legal.
Inelegibilidade — Subdelegado de polícia que não se afastou do cargo seis meses antes do pleito — Inelegibilidade para Vice-Prefeito — Aplicação do art. 139, III, da Const. Federal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso n. 1.215, da 135a. zona eleitoral — São Simão, em que é recorrente Nelson de Saboya Brito, delegado do Partido Republicano, sendo recorrido o MM. Juiz Eleitoral.

Acórdam, em sessão do Tribunal Regional Eleitoral, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, para que subsista o decisório por seus fundamentos e os deduzidos no parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

O recorrente, candidato a registro ao cargo de Vice-prefeito exerceu até recentemente as funções de subdelegado de polícia do município em que se candidatou. O ilustre magistrado, com acerto, indeferiu-lhe o registro.

Se o Vice-prefeito é o sucessor legal do Prefeito no caso de vaga ou impedimento, é lógico que as inelegibilidades instituídas em relação a este último, devem viver pela mesma razão no tocante ao primeiro.

Caso contrário, fácil seria a burla do dispositivo de ordem pública que regula o impedimento (art. 139, III da Constituição Federal), pela eleição de cidadão inelegível ao cargo de Prefeito inicialmente para o de Vice-prefeito, para que, posteriormente, viesse a assumir a Prefeitura.

O princípio é de que os impedimentos estabelecidos ao exercício do cargo principal vigem também em relação aos sucessores legais, que, a qualquer momento, podem ser chamados à sucessão.
São Paulo, 24 de setembro de 1959 — Pinto do Amaral, Presidente — Heraclides Batalha de Camargo, Relator — Presidente Jus-

regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de abril de mil novecentos e sessenta. (a.a.) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente, Avelino Máximo Martins e João Viana, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 84, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, no exercício de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 19 de abril de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias — 26, 28, 30/4 — 3, 4, 6, 7, 8, 12, 14, 19, 20, 21; 22 e 25/5/60)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PARECER N. 678 — DA PROCURADORIA REGIONAL
I. Recorre o P. R. do indeferimento do registro de seu candidato a Vice-prefeito de Luis Antônio, Sr. Nelson de Saboya Brito, por se tratar de autoridade policial com jurisdição sobre o município.

Alega o recorrente que o candidato exonerou-se daquelas funções e, além disso, que não é aplicável ao candidato a Vice-prefeito a inelegibilidade em causa, prevista na Constituição apenas para os candidatos a Prefeito.

2. O recurso é tempestivo, merecendo conhecimento. "De meritis", nada há a censurar na decisão recorrida. O próprio recorrente trouxe para os autos, a fls. 20, certidão de que solicitou sua exoneração das funções de subdelegado de polícia, lotado em Luis Antônio, no dia 3 de setembro corrente. Ora, a autoridade policial, com jurisdição sobre o município, é inelegível desde que não tenha deixado o cargo seis meses antes do pleito.

3. Não se alegue com a circunstância de se tratar de candidato a Vice-Prefeito, pois é torrencial a jurisprudência eleitoral, inclinada sempre no sentido de considerar o candidato a Vice-prefeito abrangido pelas mesmas inelegibilidades estatuídas para o candidato a Prefeito. Argumenta o recorrente com a eventualidade da substituição do Prefeito pelo presidente da Câmara Municipal, que é um vereador e para quem não existem inelegibilidades. Esquece-se, contudo, de que o presidente da Câmara não é o sucessor legal do Prefeito. No caso de vaga do cargo de Prefeito e do de Vice-prefeito, cabe ao Presidente da Câmara exercer o cargo apenas até a eleição de novo titular, não se podendo, pois, comparar ambos os casos.

Em face do exposto, opina esta Procuradoria pela confirmação da decisão recorrida, negando-se provimento ao apelo.

São Paulo, 21 de setembro de 1959 — Justino Ribeiro, Procurador Regional.
(*) — Publicado no "Boletim Eleitoral" do T. R. E. de S. Paulo, n. 139, pág. 2.671.